



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.203/2024/CMMB

Matias Barbosa, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou os Projetos de Lei nº.22/2024 que "Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola", nº.23/2024 que "Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências." e nº.27/2024 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial a dotação do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOAO FELIPE DA SILVA:09097029
694

Digitally signed by JOAO
FELIPE DA
SILVA:09097029694
Date: 2024.09.03 14:31:03
-03'00'

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.22/2024, nº.23/2024 e nº.27/2024.



Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

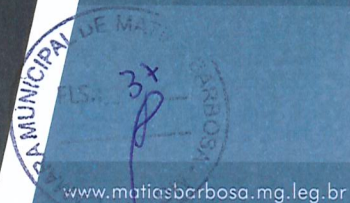
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



PROJETO DE LEI Nº.27/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 8.601,73

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº. 1.535, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº.1.621, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[▶ /legislativomatiense](#)

[f /camaradematiasbarbosa](#)

Matias Barbosa, 02 de setembro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

10

0

LEI Nº 1.665, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 20 de 09 de 24

Servidor Responsável

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 8.601,73

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº. 1.535, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº.1.621, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de setembro de 2024.


Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal